

TERMO DE REFERÊNCIA (Lei nº 14.133/2021)

1 – INTRODUÇÃO

1.1. Este Termo de Referência objetiva justificar e estabelecer as diretrizes para a contratação de empresa especializada para prestação de serviço técnico de engenharia visando à elaboração do projeto básico do transporte escolar e do georreferenciamento e das composições de custos das rotas escolares do município de Serrita.

2 - DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A demanda citada é necessária para o mapeamento das rotas escolares do Município de Serrita. O documento com a dimensão das rotas é necessário para compor o processo licitatório de contratação de empresa para prestação de serviços dos transportes escolares do município de Serrita. O georreferenciamento das rotas escolares é muito importante, pois detalha cada distancia em km das rotas, visando a melhor acomodação das mesmas, melhorando assim a eficiência e eficácia das despesas no gasto com Transporte Escolar.

2.2. É de suma importância que o município obtenha o item em tema para compor a demanda do Transporte Escolar do município, mostrando assim o compromisso e responsabilidade com o Erário Público.

3 - DO OBJETO E DA PLANILHA DE PREÇOS

3.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA VISANDO A ELABORAÇÃO DO PROJETO BÁSICO PARA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR (ANO 2025), (80 ROTAS ESTIMADAMENTE), COM A COMPOSIÇÃO DE CUSTOS DE TODAS AS ROTAS ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE SERRITA-PE, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA MÁXIMA DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO / DETALHAMENTO	UND.	QTD.	VR. UNIT.	VR. TOTAL
01	SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA VISANDO A ELABORAÇÃO DO PROJETO BÁSICO PARA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR (ANO 2025), (80 ROTAS ESTIMADAMENTE), COM A COMPOSIÇÃO DE CUSTOS DE TODAS AS ROTAS ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE SERRITA-PE.	UNID.	01	38.150,00	38.150,00
Total Geral R\$					38.150,00

4 – DAS CONDIÇÕES E DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

4.1. O projeto técnico deverá contemplar todos os aspectos relativos à roteirização, dimensionamento dos custos de cada rota, implantação e operação do transporte escolar composto de ações a serem executadas pelo município para adequação às diretrizes do Programa Nacional de Transporte Escolar- PNATE, englobando todas as etapas do sistema, além do atendimento às regras estabelecidas na pelo TCE/PE;

4.4. O projeto deverá ser elaborado e assinado por técnico legalmente habilitado pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA). O autor ou autores deverão assinar todas as documentações técnicas e peças gráficas do projeto, mencionando o número de sua inscrição nos diversos órgãos;



4.5. **Custos de implantação, operação e manutenção:** Deverão ser apresentadas estimativas de custos para implantação, operação e manutenção das principais alternativas e opções técnicas estudadas;

4.6. Levantamento do sistema de transporte escolar existente, com uma análise de cada roteiro enfocando principalmente a quantidade de alunos, o tipo de veículo e a extensão de cada rota, entre outros;

4.7. Levantamento dos veículos utilizados, especificando os tipos, modelos, quantidades e características e estado de conservação;

4.8. Otimização das rotas atendendo às necessidades do sistema operacional considerando os principais fatores do Programa do Transporte Escolar que são *Segurança, Conforto, Eficiência, Eficácia e Economia*;

4.9. Incluir o mapa rodoviário do município contendo o traçado georreferenciado por GPS das rotas do transporte escolar a lhe ser disponibilizado pela Edilidade em arquivo eletrônico gerado por softwares de tratamento e manipulação de dados de GPS, levando em conta suas variações de turnos e sentidos (extensão das vias por tipo de estrada), devendo proceder com sua impressão e encadernação;

4.10. Memorial de cálculo: Composição analítica dos preços do quilômetro rodado de cada rota, acompanhados do memorial de cálculo justificando o valor utilizado, apresentando todos os critérios utilizados para o dimensionamento das diversas partes constituintes do sistema, desde os recursos humanos até os veículos necessários para a sua implantação e operação.

4.11. O memorial deverá conter os coeficientes e parâmetros adotados, bem como as planilhas de cálculo e de dimensionamento utilizadas nas composições de custos;

4.11.1. Deverão ser apresentados os seguintes mapas:

- Planta geral do município escala 1:100.000, indicando os roteiros e as distâncias das áreas da zona rural atendidos pelo sistema até o destino final;

- Mapas individuais de cada itinerário que compõe as rotas, disponibilizados impressos em tamanho A-4 e em arquivos com extensões *.gpx, *.kml ou *.gtm, nos quais deverão constar:

a) os pontos de embarque e desembarque, com indicação da quantidade de alunos em cada ponto e o respectivo destino;

b) a localização das escolas atendidas;

c) a identificação do tipo de revestimento das vias e os pontos de mudança deste.

- Todas as plantas deverão conter a identificação do(s) responsável(is) pela elaboração do projeto, contendo: nome, registro profissional e assinatura;

4.12. **Planilha orçamentária:** Deve apresentar o orçamento detalhado dos custos mensais e anuais das rotas que compõem o sistema integrado do transporte escolar apresentado, separadamente, as planilhas dos sistemas operacionais de execução direta e sistema de execução indireta, contendo a descrição clara de cada rota contendo o itinerário, distância em quilômetros, tipo do veículo apropriado para atender a demanda, preço da rota por dia, preço total da rota no mês e preço anual de cada sistema operacional;

4.13. O BDI deverá compor os preços de todos os itens constantes da planilha de custos, bem como ser indicado o percentual médio adotado;

4.14. Composição analítica dos encargos sociais que oneram a mão-de-obra utilizada na operação dos serviços do transporte escolar do município;

4.15. O projeto será registrado no CREA e a ART (Atestado de Responsabilidade Técnica) será apresentada juntamente ao projeto com a identificação do(s) técnico(s) responsável(eis) pela elaboração, contendo: nome, registro profissional e assinatura.

5 – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

5.1. DO CONTRATANTE

5.1.1. Efetuar o pagamento na forma e prazo previstos;

5.1.2. Acompanhar e fiscalizar a execução da prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência;

5.1.3. Fiscalizar e vistoriar, quando necessário, a execução dos serviços.

5.1.4. Paralisar e/ou suspender a qualquer tempo a execução dos serviços, de forma parcial e/ou total, sempre que houver descumprimento as normas pré-estabelecidas em contrato.

5.1.5. Aplicar as penalidades legais e contratuais cabíveis;

5.2. DA CONTRATADA

5.2.1. Prestar os serviços de acordo com as determinações do contratante e normas pré-estabelecidas em contrato e demais documentos;

5.2.2. Fornecer mão-de-obra especializada para a execução dos serviços, devendo arcar todas as despesas decorrentes da contratação, tais como:

a) Salários e todas as obrigações tributárias, sociais, previdenciários, trabalhistas e de acidentes de trabalho e demais encargos decorrentes da execução dos serviços de transporte escolar.

5.2.3. A empresa CONTRATADA será civil e criminalmente responsável por todo e qualquer acidente ou danos causados a terceiro, na execução dos serviços contratados, inclusive pagamento de indenizações devidas.

5.2.4. Manter a assiduidade e a pontualidade na execução dos serviços;

5.2.5. Responder por quaisquer atos e danos causados à Administração e/ou a terceiros, durante a execução dos serviços, quer sejam praticados pela empresa contratante, seus prepostos e/ou subcontratados;

5.2.6. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Licitatório.

5.2.7. Fica a CONTRATADA obrigada a fazer futuras correções no projeto básico e composições de custo.

6 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1. A empresa licitante deverá apresentar os seguintes documentos relativos à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Certidão válida do Registro e Quitação no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA da empresa licitante e de seu(s) responsável(is) técnico(s), da região a que estiverem vinculados.
- b) Comprovação de que a empresa possui em seu quadro permanente, **na data prevista para entrega da proposta**, profissional responsável técnico de nível superior, devidamente registrado no CREA da região a que estiver vinculado e componente do quadro técnico da empresa, registrado na Certidão de Registro e Quitação do CREA da empresa;
- c) No caso de a empresa licitante e/ou o responsável técnico não serem registrados ou inscritos no CREA do Estado de Pernambuco, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional quando da assinatura do contrato;
- d) Comprovação da capacidade técnico-profissional para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da Licitação, através de atestado(s) de responsabilidade técnica de profissional ou profissionais de nível superior que seja(m) comprovadamente(s) pertencente(s) ao quadro permanente da Empresa, na data de apresentação da documentação de habilitação e propostas, e que comprove(m) ter(em) sido o(s) referido(s) profissional(ais) o(s) responsável(is) pela execução de serviços de características semelhantes e de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto licitado, restrito as parcelas de maior relevância técnica e de valor significativo. Os referidos atestados deverão estar registrados no CREA, devendo ser apresentada a Certidão de Acervo Técnico – CAT;
- e) **Para comprovação de vínculo do profissional** detentor do atestado técnico deverá ser apresentado:
- e.1) No caso de empregado da licitante: mediante apresentação de cópias autenticadas do Contrato de Trabalho, das anotações da CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- e.2) No caso de proprietário, sócio ou dirigente: mediante apresentação de cópia do Estatuto ou Contrato Social, devidamente registrado no órgão competente;
- e.3) No caso de profissional(is) autônomo(s): mediante apresentação de cópia do(s) contrato(s) de prestação de serviços ou declaração de compromisso, firmado(s) anteriormente ao certame licitatório entre a licitante e o(s) profissional(is) em questão.
- e.4) Ou, mediante a Certidão de Registro e Quitação da Licitante junto ao CREA, que indique ser o profissional responsável técnico da mesma.
- e.5) O profissional indicado pela licitante e habilitado conforme exigências desse item será o Gestor do Contrato, representará a contratada junto ao Município de Serrita.
- e.6) A substituição de qualquer dos técnicos só poderá ser concretizada com a solicitação justificada da Licitante Vencedora e anuência por escrito do Município de Serrita. Referida substituição somente poderá ser feita por técnico igualmente qualificado.
- f) A licitante deverá apresentar, ainda, Declaração de Conhecimento, ou Termo de Vistoria.

7 – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. O prazo de vigência do contrato, decorrente deste TR será de **03 (três) meses**, a contar da data da

sua respectiva assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/21, desde que os serviços estejam sendo prestados dentro dos padrões de qualidade exigidos, e os preços e as condições sejam vantajosos para o Município de Serrita.

7.2. A prorrogação, quando solicitada, será formalizada mediante Termo Aditivo ao instrumento inicial.

7.3. A entrega do(s) produto(s) e serviços serão acompanhados e fiscalizados por representante(s) da Secretaria de Educação, designado(s) para esse fim;

7.4. Os produtos/serviços deverão ser entregues em perfeita consonância com as especificações constantes neste Termo de Referência, no prazo máximo do apresentado no contrato;

7.5. A contratada deverá efetuar a troca do(s) produto(s) que não atender (em) as especificações do objeto contratado no prazo de até 10(dez) dias corridos, a contar do recebimento da solicitação;

8 - DO VALOR ESTIMADO DOS SERVIÇOS

8.1. O valor máximo global estimado para contratação é de **R\$ 38.150,00 (trinta e oito mil, cento e cinquenta reais)**, sendo pago em etapa única:

9 – DOS RECURSOS ALOCADOS

9.1. Para fazer face às despesas decorrentes da execução dos serviços, serão utilizados recursos oriundos do Governo Federal e Governo Municipal, através da Secretaria de Educação, nas seguintes classificações orçamentárias:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Órgão: 08 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERRITA

Funcional: 12.361.1204.2830.0000 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE

Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Órgão: 08 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERRITA

Funcional: 12.361.1204.2832.0000 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO

Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Órgão: 08 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERRITA

Funcional: 12.361.1204.4007.0000 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CAMINHO DA ESCOLA

Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Órgão: 08 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERRITA

Funcional: 12.361.1204.2826.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB 30%

Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Órgão: 08 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERRITA

Funcional: 12.361.1204.2825.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL

Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Órgão: 08 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERRITA

Funcional: 12.361.1202.2424.0000 – GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

10 – DA FORMA DE PAGAMENTO

O PAGAMENTO será efetuado por meio da Tesouraria Municipal, após o regular fornecimento do objeto, mediante o processamento normal de liquidação, através da Unidade Financeira.

É condição para o processamento do pagamento a apresentação por parte da empresa da Nota Fiscal(is)/Fatura(s) referente(s) ao(s) objeto(s) regularmente fornecido(s), acompanhada(s) dos documentos de habilitação perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, INSS, FGTS e Ministério do Trabalho (CNDT) junto ao Financeiro, para sua devida certificação, conforme disposto o art. 92, inciso XVI da Lei nº 14.133/21.

O PAGAMENTO será creditado em favor da empresa, em até 30 (trinta) dias, através de ordem bancária, na entidade bancária indicada na proposta, cabendo ao interessado informar com clareza o nome do banco, assim como os números da respectiva agência e da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

O CONTRATANTE reserva-se ao direito de descontar da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) a serem pagas, qualquer débito existente da empresa em consequência de penalidade aplicada durante o fornecimento do objeto.

Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isto gere direito ao pleito de reajustamento ou correção monetária do valor inicial.

11 - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS

Nos termos do art. 117 da Lei n.º 14.133/21, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos objetos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao fornecimento e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do agente público designado pela Administração deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

O agente público responsável pela fiscalização anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, podendo ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração;

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 121, par. 1º da Lei n.º 14.133/21;

Durante o período de fornecimento do objeto, a Empresa poderá manter preposto, aceito pela Administração contratante, para representá-la sempre que for necessário.

12 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Leias seguintes sanções:

- a) advertência, aplicada quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste instrumento, até o máximo de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta por qualquer das infrações descritas nos incisos do item 17.1 e art. 155 da Lei nº 14.133/21;
- c) impedimento de licitar e contratar com o Estado do Pernambuco com o consequente descredenciamento do Cadastro Central de Fornecedores do Estado do PE, nos casos dos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 17.1 e art. 155 da Lei nº 14.133/21;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 17.1 e caput do art. 155 da Lei nº 14.133/21, quando justificada imposição de penalidade mais grave e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta, indireta de todos os entes federativos pelo prazo de 3 (três) anos e máximo de 6 anos.

A aplicação de qualquer das sanções previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observando-se o rito previsto na Lei n.º 14.133/21.

Verificadas as situações especificadas na Lei nº 14.133/21 cabe a Administração a prerrogativa de extinguir unilateralmente o contrato.

13. – DA HABILITAÇÃO:

13.1. Passado o prazo de recebimento de propostas, será requerido da empresa/licitante que ofertou o menor valor, que apresente as documentações abaixo descritas, para averiguação de sua regularidade, se comprovada, será encaminhada os autos do presente certame a autoridade competente para que decida sobre ratificação da contratação e consequentemente a confecção do respectivo Contrato.

a) Da Habilitação Jurídica:

a.1) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (consolidado), devidamente registrado na Junta Comercial da sede do Licitante, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada dos documentos de eleição de seus administradores;

a.2) Registro comercial, no caso de empresa individual, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do Licitante;

a.3) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício;

a.4) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

a.5) Documento (s) oficial (is) com foto do (s) Sócio (s) /Administrador (es);

b) Da Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- b.1) Cópia do Cartão de inscrição no CNPJ/MF;
- b.2) Prova de regularidade fiscal junto a Fazenda Municipal de seu domicílio;
- b.3) Prova de regularidade fiscal junto a Fazenda Estadual de seu domicílio;
- b.4) Prova de regularidade fiscal junto a Fazenda Federal de seu domicílio;
- b.5) Prova de regularidade fiscal junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- b.6) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho - CNDT;

c) Da Qualificação Econômico-financeira:

c.1) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

d) Das Declarações:

I - A inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

II - A enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, quando couber;

III - O pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

IV - O cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/1991, se couber; e

V - O cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

E) DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

e.1) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e prazos com o objeto da Licitação, sendo esta feita mediante a apresentação de atestado (s) de capacidade técnica, fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado.

14 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A presente contratação reger-se-á pelo Decreto Municipal 005/2024 e pela Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, se for o caso.

Serrita - PE, 16 de agosto de 2024.

MARIA DO SOCORRO DE SÁ SAMPAIO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO